



# Câmara MUNICIPAL DO PRATA

Sede Câmara Municipal  
Praça XV de Novembro - 35 - Centro  
Cx. Postal nº 07 - CEP 38.140-000 - Prata-MG  
Tel. (34) 3431-1635 / CNPJ 02.236.517/0001-17  
www.prata.mg.gov.br

Anexo Câmara Municipal - Administrativo  
Praça XV de Novembro - 321 - Centro  
(34) 3431-1535



*Considerar Objeto de Deliberação  
Abrir Processo  
Em, 03/02/2025  
Secretário*

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 003/2025

**“CRIA O ‘VALE PRESENÇA NA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais APROVA e a Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a parcela indenizatória “Vale Presença” no valor de R\$120,00 (cento e vinte reais) mensais devido a todos os servidores ativos e comissionados em atividade, pagos na forma do Artigo 2º da Lei N. 2.394, DE 07 DE MAIO DE 2014 como auxílio alimentação, sem prejuízo ao seu recebimento em caso de:

- I – férias anuais;
- II – luto por falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda ou tutela, irmãos, avós e netos;
- III – cirurgias com internação médica igual ou superior a (um) dia, devidamente comprovado através de atestado médico e/ou prontuário;
- IV – tratamento de câncer fora de domicilio, devidamente comprovado através de atestado médico e/ou prontuário;
- V – licença maternidade e licença paternidade devidamente comprovada;
- VI – folga aniversário;
- VII – folga casamento;
- VIII – banco de horas;
- IX – folga eleição.

§1º Outros afastamentos justificados do servidor, ainda que considerados como de efetivo exercício pela legislação municipal, não ensejarão o pagamento do “Vale Presença”.

§2º Atrasos rotineiros, considerado para tanto mais de 03 ocorrências no mês sem a devida compensação imediata, também implicará em não pagamento do benefício.

*Aprovado em 1ª discussão  
por Undinínia Molade  
Sala das Sessões 03/02/2025*

*Flávio*

*(Rubrica do Presidente)*



# Câmara MUNICIPAL DO PRATA

Sede Câmara Municipal  
Praça XV de Novembro - 35 - Centro  
Cx. Postal nº 07 - CEP 38440-000, Prata-MG  
Tel. (34) 3431-1635 / CNPJ 22.236.513/0001-17  
www.prata.mg.gov.br  
  
Anexo Câmara Municipal Administrativo  
Praça XV de Novembro - 321 - Centro  
Tel. (34) 3431-1535

§3º Na hipótese de acumulação lícita de cargos ou empregos, o servidor fará jus à percepção de um único “Vale Presença” que será computado levando em consideração todos os cargos.

§4º O servidor público efetivo ou comissionado não submetido a controle de ponto não tem direito ao vale presença.

Art. 2º Será devido aos servidores que de janeiro a dezembro fizeram jus ao “Vale Presença” durante todos os meses do ano, dentro do mesmo exercício, uma parcela adicional do vale no valor de 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a ser paga dentro no mês de dezembro.

Art. 3º O auxílio instituído não incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos ou proventos e também não constituirá base de cálculo das contribuições devidas ao Regime Geral de Previdência Social.

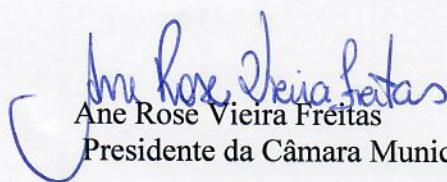
Art. 4º O valor estabelecido no art. 1º desta Resolução será reajustado anualmente no mês de janeiro, por ato da Mesa Diretora, de acordo com o índice inflacionário calculado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos doze meses e, na sua falta, por outro índice que venha a substituí-lo.

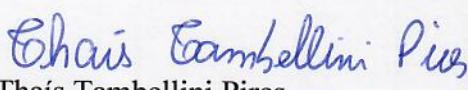
Art. 5º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Câmara do Município do Prata/MG, em 03 de fevereiro de 2025.

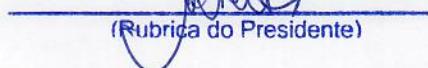
MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS VEREADORES

  
Ane Rose Vieira Freitas  
Presidente da Câmara Municipal

  
Thaís Tambellini Pires  
Vice-Presidente da Câmara

  
Nara Abigail Marques Vilela  
1º Secretária

  
Claudia Regina Mota Duarte  
2º Secretária

Aprovado em 1º discussão  
por unanimidade  
Sala das Sessões 01 102 120 25  
  
(Rubrica do Presidente)



# Câmara

MUNICIPAL DO PRATA

Sede Câmara Municipal  
Praça XV de Novembro - 35 - Centro  
Cx. Postal nº 07 - CEP 38.140-000, Prata-MG  
Tel. (34) 3431-1635 / CNPJ 22.226.517/00001-17  
www.prata.mg.leg.br

Anexo Câmara Municipal - Administrativo  
Praça XV de Novembro - 35 - Centro  
Tel. (34) 3431-1535

*ANEXO FOLHA N.º 06*  
*VISTO*

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO

Visando incentivar a dedicação e o compromisso dos servidores públicos municipais com o cumprimento de suas jornadas de trabalho, apresentamos o Projeto de Lei que institui o Vale Presença no Município.

O objetivo é reconhecer e valorizar os servidores que se destacam pelo cumprimento integral de suas responsabilidades laborais, promovendo uma cultura de assiduidade e eficiência no serviço público e ainda promover melhorias no Vale Alimentação dos servidores públicos que se dedicam ao trabalho.

Por meio deste prêmio, reafirmamos nosso compromisso com a melhoria contínua da administração pública e com a prestação de serviços de qualidade à população.

Assim, contamos com o valioso e costumeiro apoio e compromisso de Vossas Excelências, para apreciar esse importante Projeto, observando-se o prazo e disposições contidas na legislação vigente.

Não há o que se falar em aumento de despesa visto que o pagamento do vale alimentação já está previsto no orçamento ante a previsão na Lei 2.394, DE 07 DE MAIO DE 2014, cuja despesa já está prevista para o ano corrente.

Nesta oportunidade, reiteramos protesto de elevada consideração e apreço e solicitamos a aprovação do mesmo com URGÊNCIA por meio de reunião extraordinária.

Câmara do Município do Prata/MG, em 03 de fevereiro de 2025.

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS VEREADORES

Ane Rose Vieira Freitas  
Presidente da Câmara Municipal

Thaís Tambellini Pires  
Vice-Presidente da Câmara

Nara Abigail Marques Vilela  
1º Secretaria

Claudia Regina Mota Duarte  
2º Secretaria